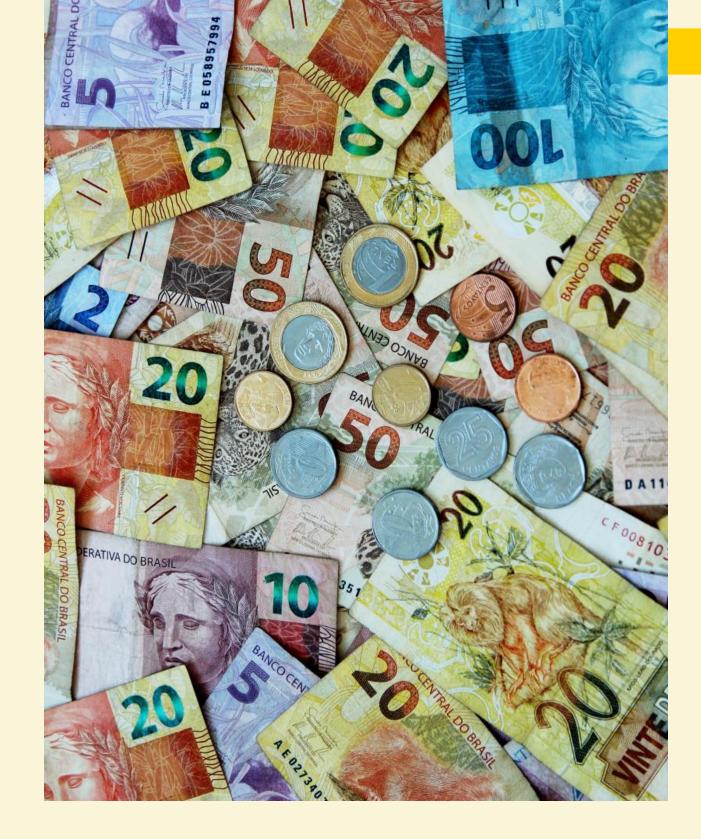


MODELO DE ARRECADAÇÃO DO IBS:

DESAFIOS, OBSTÁCULOS E PERSPECTIVAS

LUCIANA MOSCARDI GRILLO
AUDITORA FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL DE SÃO PAULO



CONTEXTO

AMPLITUDE DA BASE DE INCIDÊNCIA

- bens materiais
- bens imateriais
- direitos
- serviços

NÃO CUMULATIVIDADE PLENA

crédito financeiro

PRINCÍPIO DO DESTINO



CONTEXTO

- 1 O imposto declarado como devido, mas não pago no vencimento, tem **baixo percentual** de recebimento via cobrança coativa judicial.
- 2 No caso de imposto declarado como devido, mas não pago, **raramente** gestores, sócios e contadores perdem a liberdade.
- 3 Quem compra a NF, **paga menos** imposto (ICMS, IPI, PIS, COFINS).
- 4 O problema de venda de "**NF sem mercadoria**" é maior do que o problema de venda de "**mercadoria sem NF**".



PROPOSTA

Definir que o adquirente tenha direito a crédito de IBS e CBS, desde que:

- 1 Tenha adquirido o produto com **Documento Fiscal** eletrônico, que contenha seu número de identificação (CNPJ),
- 2 Confirme que realmente fez a compra (clique),
- 3 Informe que a compra **não é para uso pessoal** nem tenha outra vedação ao crédito (clique),
- 4 O imposto (IBS e CBS) referente a compra **tenha sido pago**, de fato, não bastando indicar o valor no documento fiscal.

Isto reduz o incentivo a fraudes. E reduz burocracia e custos.

EC 132/2023 - NÃO CUMULATIVIDADE

Art. 156-A. Lei complementar instituirá imposto sobre bens e serviços ...

• •

VIII - será não cumulativo, compensando-se o imposto devido pelo contribuinte com o montante cobrado sobre todas as operações nas quais seja adquirente de ...

• • •

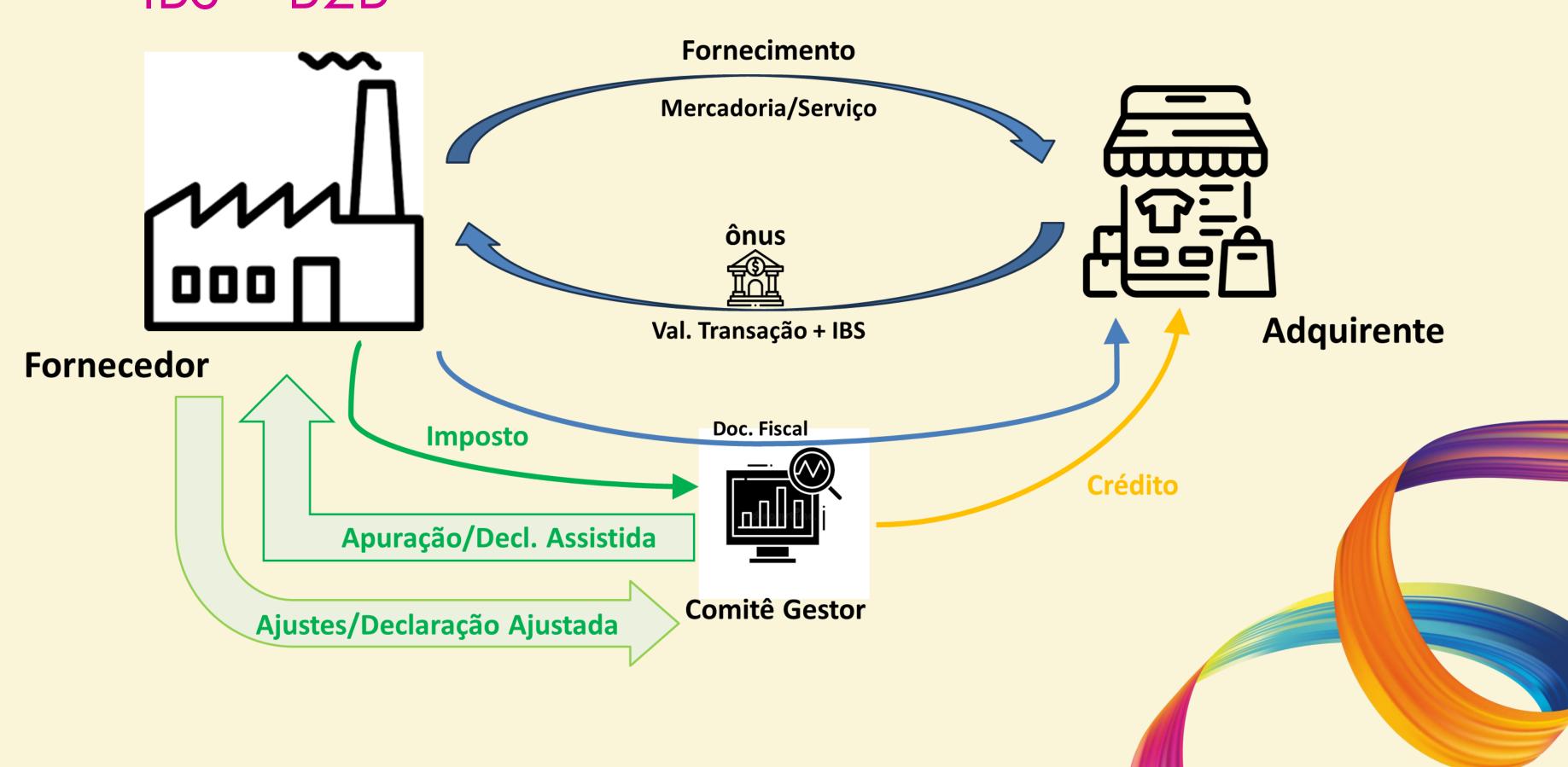
§ 5° Lei complementar disporá sobre:

• • •

- II o regime de compensação, podendo estabelecer hipóteses em que o aproveitamento do crédito ficará condicionado à verificação do efetivo recolhimento do imposto incidente sobre a operação com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços, desde que:
- a) o adquirente possa efetuar o recolhimento do imposto incidente nas suas aquisições de bens ou serviços; ou
 - b) o recolhimento do imposto ocorra na liquidação financeira da operação;



IBS – B2B



CRÉDITO

- Crédito condicionado ao pagamento do imposto:
 - Provisionado na emissão do Documento Fiscal Eletrônico DFe;
 - Confirmado (apropriado) na liquidação do imposto destacado no DFe;
 - Utilizado na compensação com algum débito de imposto, ou ressarcido ao contribuinte;
- Crédito de qualquer ente federativo imponível ao débito de imposto de qualquer ente federativo;



PAGAMENTOS ANTECIPADOS POR OPERAÇÃO

- Formas de antecipação de pagamento (split, pix fiscal ou guia avulsa);
- Formas de pagamento antecipado (Split, pix fiscal ou Guia Avulsa) não processadas são sempre "resolvidas" na apuração do Fornecedor;
- Um contribuinte, vários sujeitos ativos, (tantos quantos destinos dados pelas operações do fornecedor);



APURAÇÃO - ENTRADAS (CONFORME DATA DO PAGAMENTO)

- Relaciona os créditos provisionados, altera seu status para "confirmado" se o imposto que lhe deu origem foi liquidado na janela de tempo da apuração;
- Engloba DFes de entrada emitidos antes do período de apuração cujo imposto ainda não foi liquidado nas apurações anteriores;

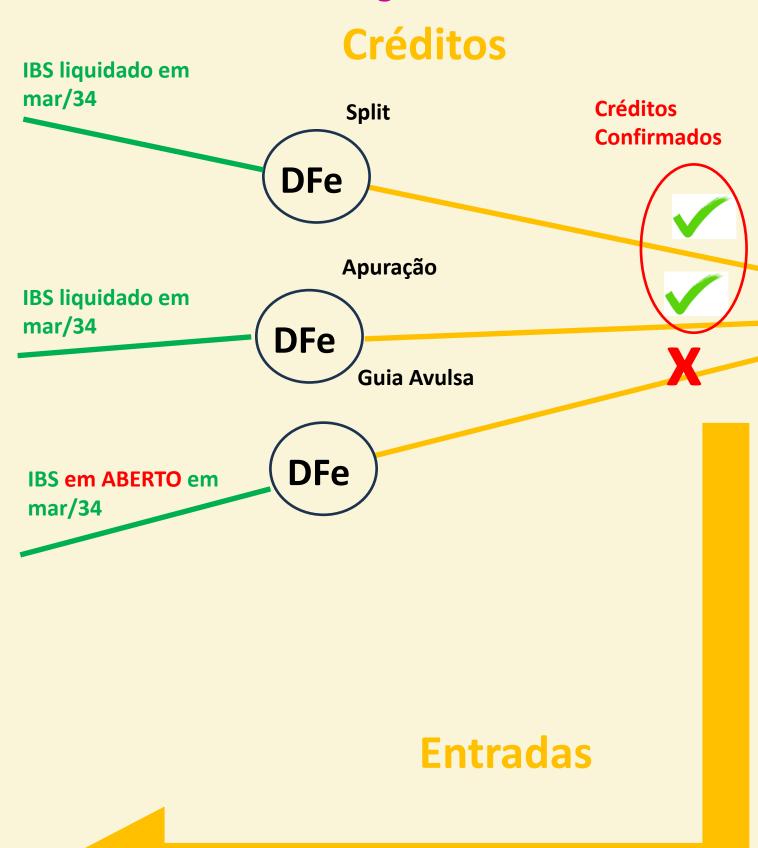


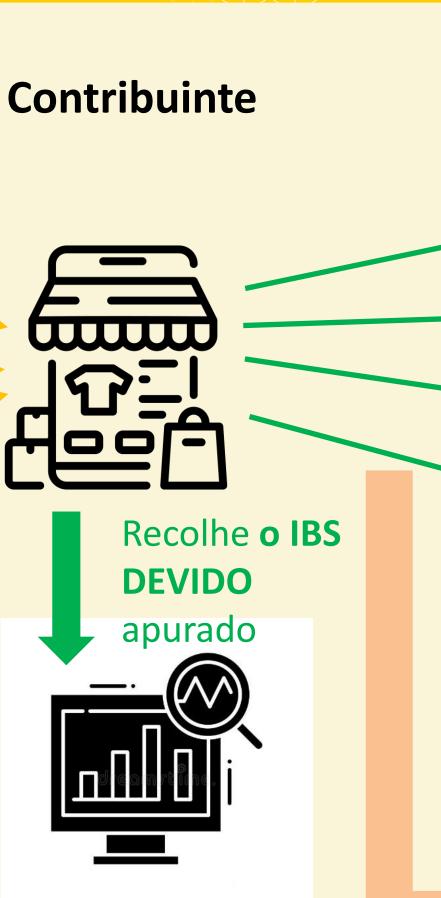
APURAÇÃO - SAÍDAS (REGIME DE COMPETÊNCIA)

- Relaciona o imposto de todos os <u>DFes de saída emitidos no período</u>
 <u>da apuração</u>;
- Para fins de apuração do imposto devido, se <u>deduz</u> o imposto de todos os DFes de sua saída cujo <u>imposto</u> já tenha sido <u>pago</u> <u>antecipadamente</u> (split, pix fiscal ou guia avulsa).

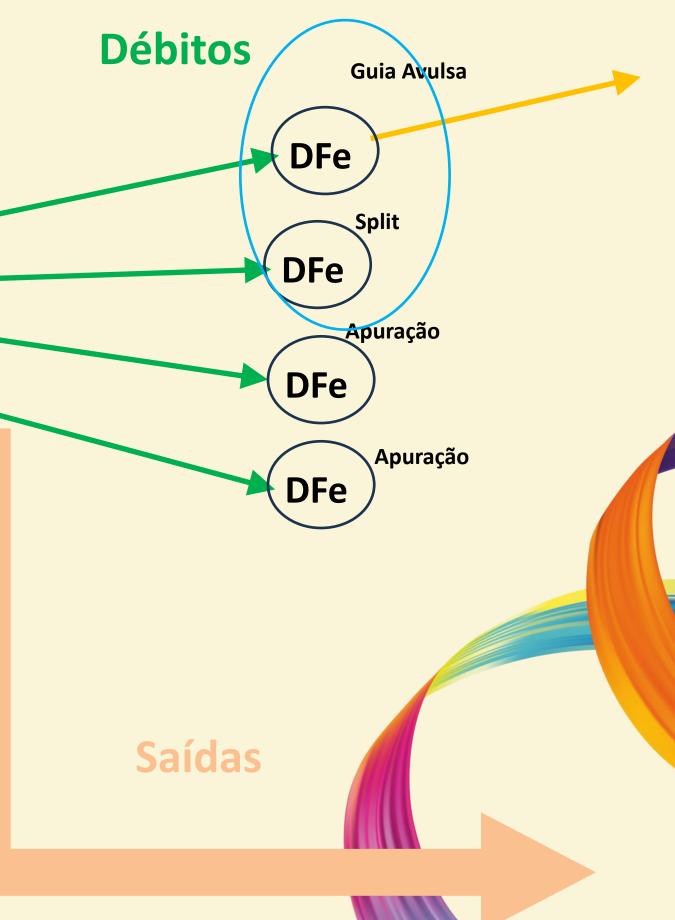


APURAÇÃO





Comitê Gestor



APURAÇÃO

	Contribuinte
S1 => Imposto Apurado (Destacado em Dfe) (+)	101.040,00
E0 => Saldo Credor de Apurações anteriores (-)	-
E2 => Crédito Confirmado (pago) (-)	32.100,00
Imposto Devido	68.940.00
S2 => imposto liquidado antecipadamente (por operação) (-)	13.140,00
Total do Imposto a pagar	55.800,00

SP	ES		Vitória	Anápolis
42.560,00	4.000,00	-	2.000,00	10.400,00
-	-	-	-	-
11.400,00	-	-	-	5.000,00
31.160,00	4.000,00		2.000,00	5.400,00
3.960,00	-		-	2.400,00
27.200,00	4.000,00	•••	2.000,00	3.000,00

E1 - E2 => Crédito Provisionado sem confirmação de pagamento, a se confirmar em apurações futuras (meramente informativo):

15.000,00

7.200,00 - - 1.400,00



APURAÇÃO ON-LINE X NO FECHAMENTO

APURAÇÃO ON-LINE – EXTRATO DE OPERAÇÕES NO PERÍODO DE APURAÇÃO:

- Entrada emissão de DFe contra o contribuinte, provisiona o crédito;
- Liquidação do imposto da entrada confirma o crédito;
- Saída Emissão de DFe <u>pelo</u> contribuinte, representa sua venda/prestação e gera um direito (ao imposto) para o ente do destino e uma obrigação de pagar imposto (ainda que com crédito) para o contribuinte;
- Liquidação antecipada do imposto da saída, resolve a obrigação gerada com o DFe de saída, é arrecadação para o ente de destino: definitiva se for final da cadeia, e precária (retida) se for meio da cadeia, situação em que aguardará o próximo elo da cadeia;
- FECHAMENTO DA APURAÇÃO:
 - Apuração do imposto remanescente abatendo o crédito já confirmado;
 - Cobrança por meio de Conta Fiscal/Corrente

EXTRATO DA APURAÇÃO

Data	Doc. Fiscal	Natureza da Operação na ótica do contribuinte sob apuração	Contraparte	Valor IBS Total	Meio de Pagamento	Crédito a Confirmar destacado em documento de entrada (A)	Crédito Confirmado mediante liquidação do imposto destadcado no Dfe da entrada (B)	Imposto Destacado nos documentos de Saída (C)	Arrecadação Antecipada do imposto destacado em Dfe na Saída, por operação (D)	Saldo Corrente do Imposto Devido
01 /mar	01/mar Eventual Saldo Credor Remanescente de Apurações Anteriores -									-
13/mar	606	saída	Restautante Santos Dumont	2.100,00				2.100,00		2.100,00
15/mar	607	saída	Restaurante Irmãos Wright	11.400,00				11.400,00		13.500,00
16/mar	606	Liquidação	Restautante Santos Dumont	2.100,00	Guia avulsa				2.100,00	11.400,00
17/mar	113	saída	Cafeteria Santa Genoveva	24.000,00				24.000,00		35.400,00
19/mar	1.432	entrada	Fornecedor B	4.200,00		4.200,00				35.400,00
20/mar	1.502	entrada	Fornecedor B	9.000,00		9.000,00				35.400,00
20/mar	1.502	Liquidação	Fornecedor B	9.000,00	Split		9.000,00			26.400,00
23/mar	608	saída	Restautante Santos Dumont	15.000,00				15.000,00		41.400,00
25/mar	609	saída	Sandubom S/A	18.000,00				18.000,00		59.400,00
28/mar	359	Liquidação	Fornecedor A	3.600,00	Split		3.600,00			55.800,00
29/mar	610	saída	Zé da Esquina B2C	240,00				240,00		56.040,00
29/mar	610	Liquidação	Zé da Esquina B2C	240,00	Split				240,00	55.800,00
								74.340,00	2.340,00	55.800,00



CONTA FISCAL/CONTA CORRENTE DO CONTRIBUINTE

Competê	ncia: março/2034		
Data Arrecadação	Ocorrência	Dfe	Valor
	Imposto Devido:		58.140,00 D
	Imposto Pago Antecipadamente (Guia Avulsa/Split/Apuração):		
16-mar	Guia avulsa	606	2.100,00 C
29-mar	Split	610	240,00 C
	Saldo Devedor a Pagar no Vencimento (15/abr):		55.800,00 D
12-abr	Guia Apuração		55.800,00 C
	Saldo Final		_

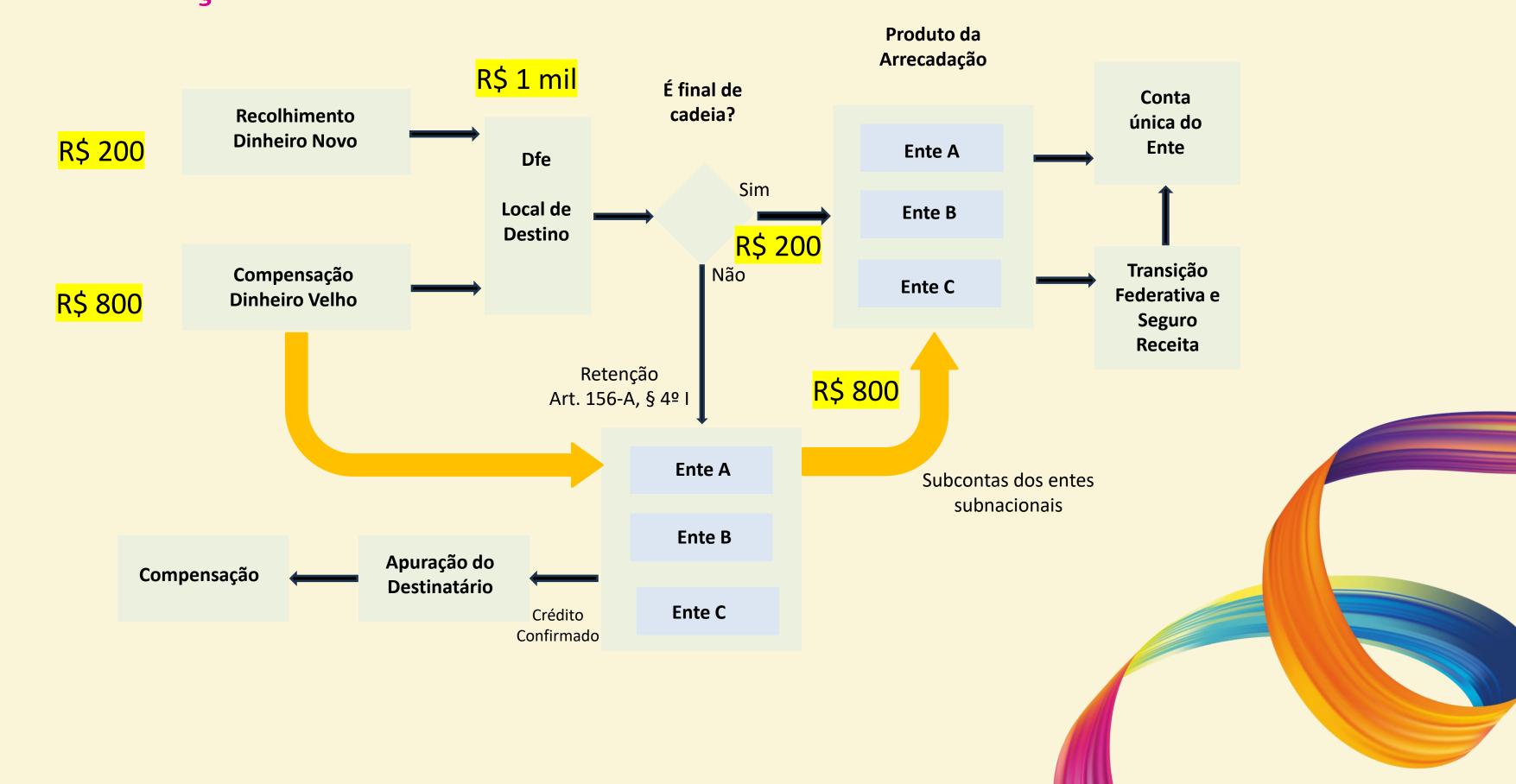
COMITÊ GESTOR

- Centraliza arrecadação impossibilidade de arrecadação de IBS por guias estaduais ou municipais;
- Gerencia as compensações débitos/créditos entre os entes federados;
- Retém arrecadação das etapas intermediárias da cadeia;
- Distribui o produto da arrecadação que chegou ao final da cadeia, observada a transição federativa.

PONTOS DE ATENÇÃO

- Substituição Tributária;
- Repartição de recursos arrecadados na entrada de contribuintes do Simples Nacional;
- Créditos Presumidos distribuição de ônus;
- Regimes diferenciados e específicos e pontos de conexão com o sistema de apuração.

RETENÇÕES DE MEIO DE CADEIA



COBRANÇA DO IBS - DESAFIO

- Um débito fiscal, vários sujeitos ativos
- Contribuinte teria de lidar com várias cobranças simultâneas;
- Menor eficiência da cobrança pulverização do débito;
- Risco de nova modalidade de guerra fiscal na Cobrança.





MODELO INTEGRADO DE COBRANÇA POR DELEGAÇÃO

- Um só contribuinte cobra em nome dos demais;
- Comitê Gestor distribui carteiras de contribuintes para cobrança pelos entes;
- Ente que receber a titularidade para cobrar determinado contribuinte, o cobrará de ponta a ponta – cobrança administrativa e judicial;
- Entes que não possuam Adiminstrações Tributárias organizadas para a cobrança, terão seus débitos cobrados pelos demais entes.

COBRANÇA DO IBS – QUESTÕES POSTAS



- Inscrição e gestão da Dívida Ativa;
- Cobrança de Lançamentos de ofício;
- Incentivos econômicos para quem estiver realizando a atividade de cobrança;
- Rateio (ou não) do eventual custo de sucumbência.

